



LEI Nº. 350 DE 10 DE JULHO DE 1.961

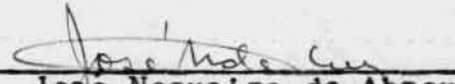
"Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Agudos a decretar feriado Municipal, no dia 27 (Vinte e Sete) de Julho, para comemoração festiva do aniversário da Cidade".

O Sr. Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS decretou, e ele promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º.- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Agudos autorizado a decretar feriado Municipal o dia 27 (Vinte e Sete) de Julho, para comemoração festiva do aniversário da cidade.

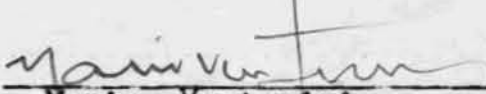
Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Julho de 1.961


Jose Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos aos treze dias do mês de Julho de Mil Novecentos e Sessenta e Um.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Julho de 1.961


Mario Venturini
Secretario